LEI Nº 1.559, DE 19 DE SETEMBRO DE 2008.

Súmula: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º: - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na quantia de até R$. 313.716,00 (Trezentos e treze mil e setecentos e dezesseis reais.), para atender dotações orçamentárias que se tornaram insuficientes no decorrer da execução orçamentária, conforme classificação como segue:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Fonte	Valor
04.006.12.361.0017.2.015 -	Manutenção do Ensino Fundamental		
3390.39.00.00 102 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.:	01103	9.363,00
05.006.10.302.0013.2.023 -	Centro de Saúde Municipal		
3390.30.00.00 214 -	Material de Consumo.....:	01303	304.353.00
TOTAL .....:			**313.716,00**

Art. 2.º: - Como recursos para a cobertura do Crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal, igualmente autorizado a utilizar-se do cancelamento total ou em parte das dotações abaixo discriminadas.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Fonte	Valor
04.006.12.361.0017.2.017 -	Manutenção da Distribuição de Merenda Escolar		
3390.30.00.00 137 -	Material de Consumo.....:	01103	2.163,00
04.006.12.361.0017.2.021 -	Manutenção de Serviços de Orientação Pedagógica		
3190.34.00.00 156 -	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratação terceirizada.....:	01104	1.000,00
3390.30.00.00 158 -	Material de Consumo.....:	01103	2.000,00
3390.36.00.00 160 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....:	01103	700,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Fonte	Valor
3390.39.00.00 162 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.:	01103	1.500,00
4490.52.00.00 164 -	Equipamentos e Material Permanente.....:	01103	2.000,00
05.006.10.302.0013.2.128 -	Programa de Atenção básica		
3190.11.00.00 220 -	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil:	31495	220.000,00
3190.13.00.00 221 -	Obrigações Patronais.....:	31495	27.000,00
3390.36.00.00 223 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....:	31495	20.000,00
05.006.10.304.0015.2.026 -	Manutenção da Vigilância Sanitária		
3190.04.00.00 226 -	Contratação por Tempo Determinado.....:	01308	5.220,00
3390.30.00.00 229 -	Material de Consumo.....:	01308	20.883,00

05.006.10.304.0015.2.130 -	Programa de Vigilância em Saúde		
3390.30.00.00 235 -	Material de Consumo.....:	31497	11.250,00
TOTAL .....:			**313.716,00**

Art. 3.º: - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO ADAIL BOLIVAR ROTHER", Gabinete do Prefeito, aos dezenove dias do mês de setembro do ano dois mil e oito (19-9-2008).

Célio Pereira
PREFEITO MUNICIPAL